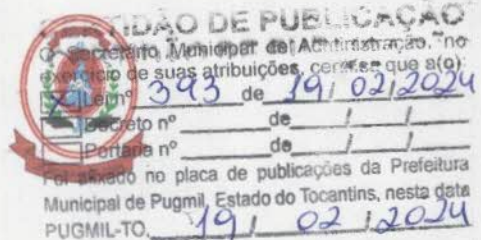


# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024



## LEI MUNICIPAL N.º 393, de 19 de fevereiro de 2024

***“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Pugmil poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo Único e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I – os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõem a Administração Pública, ou;
- II – Os serviços forem de natureza transitória.

**Art. 3.º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto;
- IV – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
  - a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;
  - b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.
- V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
- VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
- VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
- VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
- IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
- X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

**Art. 4.º** - As contratações deverão observar as seguintes condições:

- I – Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;
- II – a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.
- III – As atribuições dos cargos são as especificadas no Anexo Único da Lei nº 241/2017, de 18 de dezembro de 2017.

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024



**Art. 5º** - Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei terão poderão ter vigência de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, ressalvada a discricionariedade da administração em contratar como medida excepcional por até 12 meses dentro do respectivo exercício.

**Art. 6º** - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

**Art. 7º** - Ocorrerá à rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração Pública;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**DIRCINEO FRANCISCO BOLINA**  
*Prefeito Municipal*



LEI MUNICIPAL N.º 393, de 19 de fevereiro de 2024  
ANEXO ÚNICO

Unidades/Funções	Nível Mínimo	Salário	Quant.	C.H.
<b>GABINETE DO(A) PREFEITO(A)</b>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	1	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	2	40
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	3	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	2	40
Motorista Categoria "C"	Fundamental	1.500,00	1	40
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	1	40
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	6	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	6	40
Mecânico	Fundamental	3.000,00	1	40
Auxiliar de Manut. Rural e Urbana	Fundamental	1.800,00	1	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	1.412,00	8	40
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	1	40
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>				
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	1.800,00	5	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	2	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	2	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	2	40
Operador de Máquinas Leves	Fundamental	1.500,00	5	40
<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS</b>				
Médico Generalista – PSF	Superior	R\$ 9.900,00 +Gratificação do SUS	1	40
Fisioterapeuta	Superior	2.200,00	1	20
Fisioterapeuta	Superior	3.300,00	1	30
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	20
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	20
Enfermeiro	Superior	3.300,00	2	30
Enfermeiro	Superior	3.795,00	2	40
Farmacêutico	Superior	3.850,00	1	40
Auxiliar de Farmácia	Médio	1.412,00	1	40
Técnico em Enfermagem	Médio	1.500,00	12	30

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024




Técnico em Enfermagem PSF	Médio	2.060,30	1	40
Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina	Médio	2.060,30	1	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	4	40
Auxiliar de Consultório Dentário	Fundamental	1.683,60	1	40
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	3	40
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.412,00	8	40
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	10	40
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Fundamental	2.424,00	2	40
Educador Físico	Superior	1.925,00	1	20
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio Completo	1.412,00	3	40
Nutricionista	Superior	2.200,00	1	20
Veterinário	Superior	2.200,00	1	20
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	6	40
<b>Odontólogo PSF</b>	<b>Superior</b>	<b>3.850,00</b>	<b>2</b>	<b>40</b>
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	2	40
Fonoaudiólogo	Superior	2.200,00	1	20
Borrifador	Fundamental	1.500,00	3	40
<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u></b>				
<b>Agente de Vigilância</b>	<b>Fundamental</b>	<b>1.412,00</b>	<b>11</b>	<b>40</b>
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	12	40
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	5	40
Nutricionista	Superior	2.200,00	1	20
<b>Professor 20h</b>	<b>Superior</b>	<b>2.290,28</b>	<b>5</b>	<b>20</b>
<b>Professor 25h</b>	<b>Superior</b>	<b>2.874,72</b>	<b>3</b>	<b>25</b>
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.412,00	8	40
Monitor de Transporte Escolar	Fundamental	1.412,00	7	40
Monitor de Sala de Aula	Médio	1.412,00	4	40
Monitor CMEI	Médio	1.412,00	5	40
Monitor do Programa Aprende Mais	Médio	1.412,00	4	40
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	20
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	20
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</u></b>				
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.412,00	1	40
Auxiliar de Serviços de Manut. e Alimentação	Fundamental	1.412,00	1	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	3	40
<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS</u></b>				
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	30
<b>Assistente Social</b>	<b>Superior</b>	<b>2.200,00</b>	<b>1</b>	<b>30</b>

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM. 2021/2024



Pedagogo	Superior	1.996,50	1	40
Auxiliar de Serviço e Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	8	40
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	5	40
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	30
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	2	40
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
Auxiliar de Limpeza Urbana	Fundamental	1.412,00	16	40

  
**DIRCINEU FRANCISCO BOLINA**  
Prefeito Municipal